



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA

LEI Nº 2.002, DE 14 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para os fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal abrir crédito adicional especial ao vigente orçamento fiscal e da seguridade social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para atender os dispêndios na forma que indica a seguir:

23	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO	VALOR (R\$)
23.01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREENDEDORISMO	
04 122 0212 2.062	Gestão e Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	
31.90.11.00	Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil Fonte: 1001000000	127.200,00
31.90.13.00	Obrigações patronais Fonte: 1001000000	28.000,00
31.91.13.00	Obrigações patronais Fonte: 1001000000	6.800,00
33.90.14.00	Diárias - civil Fonte: 1001000000	2.000,00
33.90.30.00	Material de consumo Fonte: 1001000000	8.000,00
33.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção Fonte: 1001000000	5.000,00
33.90.36.00	Outros serviços de terceiros pessoa física Fonte: 1001000000	5.000,00
33.90.39.00	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica Fonte: 1001000000	10.000,00
44.90.52.00	Equipamentos e material permanente Fonte: 1001000000	8.000,00
	TOTAL.....R\$	200.000,00

Fonte: 1001000000 - Recurso ordinário

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura dos créditos autorizados nos artigos anteriores, serão obtidos através de anulação parcial e/ou total de dotações



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA**

orçamentárias na forma do art. 43, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar e/ou remanejar as dotações de que trata o art. 1º desta Lei no que se fizer necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 14 de junho de 2021.


JOSE VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal